



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA /PE**

**PARECER TÉCNICO**

**Processo Administrativo nº009/2025**  
**Dispensa de Licitação nº 004/2025**

Eu, **FABIOLA GOMES DE SOUZA**, agente de Contratação da câmara municipal de Carnaíba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **DARIO BELO DA SILVA FILHO**, CNPJ nº 58.850.741/0001-41, com sede na travessa São José, 95, Carnaíba velha, Carnaíba - PE, o objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos canais digitais do Poder Legislativo do Município de Carnaíba/PE (YouTube e Instagram), com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, infraestrutura necessária e suporte operacional**, pelo valor global de **33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

**I - OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos canais digitais do Poder Legislativo do Município de Carnaíba/PE (YouTube e Instagram), com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, infraestrutura necessária e suporte operacional.**

**II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos canais digitais do Poder Legislativo do Município de Carnaíba/PE (YouTube e Instagram), com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, infraestrutura necessária e suporte operacional**

A transparência e publicidade dos atos do Poder Legislativo são princípios fundamentais da Administração Pública, garantindo o direito de acesso à informação pelos cidadãos. A transmissão ao vivo das sessões legislativas permite maior engajamento da população com as atividades da Câmara Municipal, promovendo a fiscalização e o acompanhamento das decisões parlamentares em tempo real.

Com o avanço das tecnologias de comunicação digital, plataformas como YouTube e Instagram têm se consolidado como meios eficazes de transmissão de conteúdo público, alcançando um grande número de espectadores em tempo real e permitindo interatividade. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade das transmissões, evitando problemas técnicos que possam comprometer a entrega das informações ao público.

Além disso, a profissionalização desse serviço assegura a disponibilidade de equipamentos adequados, operadores experientes e suporte técnico para a resolução imediata de eventuais falhas, garantindo uma transmissão estável, com boa qualidade de áudio e vídeo.

**III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **33.707,04** (trinta e três



**mil, setecentos e sete reais e quatro centavos)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias 24/03/2025 e 27/03/2025.

A empresa que apresentou a menor e única proposta foi **DARIO BELO DA SILVA FILHO**, CNPJ nº 58.850.741/0001-41, pelo valor global de **R\$ 33.600,00** (Trinta e três mil e seiscentos reais), sendo pago **12 (doze)** parcelas de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

#### IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

#### VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

#### VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**1.31.0001.23 -Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara**  
**Elemento de despesa 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

#### VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Carnaíba, 27 de março de 2025.

*Fabiola Gomes de Souza*  
**FABIOLA GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação